

LEI Nº 572, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 293/2001”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O art. 5º, da Lei nº 293, de 10 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – remunerar servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, e que estejam desempenhando funções atinentes ao Grupo

1 / 2



Ocupacional Ambiental, que por Lei, são os responsáveis diretos pela fiscalização e emissão de licenças ambientais, além da execução de ações e projetos ligados ao meio ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2016 (29/02/2016).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 572/2016 datada de 29 de fevereiro de 2016 que “Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 293/2001”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 29/02/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 29 de fevereiro de 2016.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração